

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2021

Pregão Eletrônico nº 030/2021.

Validade 12 (doze) meses

Registro de Preços para aquisição de ferragens, telas, painéis e outros materiais para uso das Secretarias Municipais em obras e manutenções nos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Diretor de Desenvolvimento Sustentável **Sr. Aluizio Jose Bassani**, portador do RG N° 09518304 SSP-MT e do CPF N° 862.537.941-91, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **ADRIELLE DE SOUZA BOHRER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° **13.441.533/0001-75**, com sede na Rua Itanhangá, N° 2256 , Bairro Veneza, CEP: 78.455.000, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo procurador **Sr. FÁBIO DOMINGOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG N° 146685-13 SSP/MT e CPF N° 002.506.801-65, residente e domiciliado na Rua Itaúba, N° 59, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.455.000, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 030/2021, Registro de Preço n. 025/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **para aquisição de ferragens, telas, painéis e outros materiais para uso das Secretarias Municipais em obras e manutenções nos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	5	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG - 1,65MM - 16,60 G/M - ROLO MINIMO 50 KG	MACCAFERRI	R\$ 22,33	R\$ 111,65
00019	100	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 5/16 POLEGADAS	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 22,00



00020	100	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 9/16"	BELENUS	R\$ 1,19	R\$ 119,00
00028	7	BA	BARRA DE AÇO CARBONO ROSCADA 5/16" - BARRA COM 1,0 METRO	BELENUS	R\$ 6,49	R\$ 45,43
00064	5	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG - 1,65MM - 16,60 G/M - ROLO MINIMO 50 KG	MACCAFERRI	R\$ 22,33	R\$ 111,65
00069	100	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 5/16 POLEGADAS	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 22,00
00070	100	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 9/16"	BELENUS	R\$ 1,19	R\$ 119,00
00078	7	BA	BARRA DE AÇO CARBONO ROSCADA 5/16" - BARRA COM 1,0 METRO	BELENUS	R\$ 6,49	R\$ 45,43
00106	50	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 1/4X2".	VONDER	R\$ 2,45	R\$ 122,50
00107	50	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 3/8 X 3.1/2	NEW-FIX	R\$ 4,10	R\$ 205,00
00116	5	UN	DOBRADIÇA DE CHAPA 3.1/2 LEVE	SCHILD	R\$ 3,45	R\$ 17,25
00138	5	UN	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO - 3", ZINCADO	SCHILD	R\$ 12,99	R\$ 64,95
00156	50	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME 2" X 7/32"	NEW-FIX	R\$ 0,60	R\$ 30,00
00157	50	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 1/4" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,44	R\$ 22,00
00158	50	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 3/16" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,40	R\$ 20,00
00159	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X2.1/2"	BELENUS	R\$ 2,43	R\$ 121,50
00160	10	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X1.1/2"	BELENUS	R\$ 1,81	R\$ 18,10
00161	10	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1"	VONDER	R\$ 0,45	R\$ 4,50
00162	10	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X2"	BELENUS	R\$ 0,59	R\$ 5,90
00163	10	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 0,45	R\$ 4,50
00164	10	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1"	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 8,00
00165	10	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 1,40	R\$ 14,00
00176	10	UN	PONTEIRA PLASTICA PARA METALON 20X20	FARIPLAS	R\$ 0,19	R\$ 1,90
00181	10	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 1/4"	BELENUS	R\$ 0,17	R\$ 1,70
00182	10	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/16"	BELENUS	R\$ 0,12	R\$ 1,20
00183	10	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/8"	BELENUS	R\$ 0,29	R\$ 2,90
00185	10	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 5/16"	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 2,20
00190	500	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,20X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,13	R\$ 65,00



00191	500	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,2X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,24	R\$ 120,00
00192	500	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 4X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,26	R\$ 130,00
00193	500	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 4X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,25	R\$ 125,00
00224	30	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG - 1,65MM - 16,60 G/M - ROLO MINIMO 50 KG	MACCAFERRI	R\$ 22,33	R\$ 669,90
00229	30	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 5/16 POLEGADAS	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 6,60
00230	30	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 9/16"	BELENUS	R\$ 1,19	R\$ 35,70
00238	20	BA	BARRA DE AÇO CARBONO ROSCADA 5/16" - BARRA COM 1,0 METRO	BELENUS	R\$ 6,49	R\$ 129,80
00245	30	MT	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	VONDER	R\$ 23,00	R\$ 690,00
00268	40	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 1/4X2".	VONDER	R\$ 2,45	R\$ 98,00
00269	30	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 3/8 X 3.1/2	NEW-FIX	R\$ 4,10	R\$ 123,00
00278	10	UN	DOBRADIÇA DE CHAPA 3.1/2 LEVE	SCHILD	R\$ 3,45	R\$ 34,50
00300	10	UN	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO - 3", ZINCADO	SCHILD	R\$ 12,99	R\$ 129,90
00318	100	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME 2" X 7/32"	NEW-FIX	R\$ 0,60	R\$ 60,00
00319	50	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 1/4" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,44	R\$ 22,00
00320	50	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 3/16" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,40	R\$ 20,00
00321	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X2.1/2"	BELENUS	R\$ 2,43	R\$ 121,50
00322	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X1.1/2"	BELENUS	R\$ 1,81	R\$ 90,50
00323	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1"	VONDER	R\$ 0,45	R\$ 22,50
00324	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X2"	BELENUS	R\$ 0,59	R\$ 29,50
00325	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 0,45	R\$ 22,50
00326	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1"	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 40,00
00327	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 1,40	R\$ 70,00
00328	50	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ / 2" .	BELENUS	R\$ 0,65	R\$ 32,50
00329	50	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ / 5.	BELENUS	R\$ 1,14	R\$ 57,00
00340	50	UN	PONTEIRA PLASTICA PARA METALON 20X20	FARIPLAS	R\$ 0,19	R\$ 9,50
00345	30	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 1/4"	BELENUS	R\$ 0,17	R\$ 5,10



00346	30	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/16"	BELENUS	R\$ 0,12	R\$ 3,60
00347	30	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/8"	BELENUS	R\$ 0,29	R\$ 8,70
00349	30	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 5/16"	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 6,60
00354	200	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,20X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,13	R\$ 26,00
00355	200	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,2X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,24	R\$ 48,00
00356	200	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 4X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,26	R\$ 52,00
00357	200	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 4X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,25	R\$ 50,00
00393	100	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 5/16 POLEGADAS	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 22,00
00394	100	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 9/16"	BELENUS	R\$ 1,19	R\$ 119,00
00395	20	BA	BARRA DE AÇO CARBONO ROSCADA 5/16" - BARRA COM 1,0 METRO	BELENUS	R\$ 6,49	R\$ 129,80
00406	100	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 5/16"	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 22,00
00408	1.000	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,20X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,13	R\$ 130,00
00417	50	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 1/4X2".	VONDER	R\$ 2,45	R\$ 122,50
00418	50	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 3/8 X 3.1/2	NEW-FIX	R\$ 4,10	R\$ 205,00
00431	50	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ / 2" .	BELENUS	R\$ 0,65	R\$ 32,50
00432	50	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ / 5.	BELENUS	R\$ 1,14	R\$ 57,00
00446	3	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG - 1,65MM - 16,60 G/M - ROLO MINIMO 50 KG	MACCAFERRI	R\$ 22,33	R\$ 66,99
00451	35	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 5/16 POLEGADAS	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 7,70
00452	35	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 9/16"	BELENUS	R\$ 1,19	R\$ 41,65
00460	3	BA	BARRA DE AÇO CARBONO ROSCADA 5/16" - BARRA COM 1,0 METRO	BELENUS	R\$ 6,49	R\$ 19,47
00467	5	MT	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	VONDER	R\$ 23,00	R\$ 115,00
00489	20	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 1/4X2".	VONDER	R\$ 2,45	R\$ 49,00
00490	20	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 3/8 X 3.1/2	NEW-FIX	R\$ 4,10	R\$ 82,00
00499	3	UN	DOBRADIÇA DE CHAPA 3.1/2 LEVE	SCHILD	R\$ 3,45	R\$ 10,35
00521	3	UN	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO - 3", ZINCADO	SCHILD	R\$ 12,99	R\$ 38,97
00539	100	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME 2" X 7/32"	NEW-FIX	R\$ 0,60	R\$ 60,00
00540	100	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 1/4" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,44	R\$ 44,00
00541	100	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA	NEW-FIX	R\$ 0,40	R\$ 40,00



			TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 3/16" X 3/4"			
00542	40	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X2.1/2"	BELENUS	R\$ 2,43	R\$ 97,20
00543	40	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X1.1/2"	BELENUS	R\$ 1,81	R\$ 72,40
00544	40	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1"	VONDER	R\$ 0,45	R\$ 18,00
00545	40	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X2"	BELENUS	R\$ 0,59	R\$ 23,60
00546	40	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 0,45	R\$ 18,00
00547	40	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1"	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 32,00
00548	40	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 1,40	R\$ 56,00
00549	20	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 / 2" .	BELENUS	R\$ 0,65	R\$ 13,00
00550	20	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 / 5.	BELENUS	R\$ 1,14	R\$ 22,80
00561	20	UN	PONTEIRA PLÁSTICA PARA METALON 20X20	FARIPLAS	R\$ 0,19	R\$ 3,80
00566	30	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 1/4"	BELENUS	R\$ 0,17	R\$ 5,10
00567	30	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/16"	BELENUS	R\$ 0,12	R\$ 3,60
00568	50	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/8"	BELENUS	R\$ 0,29	R\$ 14,50
00570	50	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 5/16"	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 11,00
00575	100	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,20X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,13	R\$ 13,00
00576	50	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,2X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,24	R\$ 12,00
00577	50	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 4X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,26	R\$ 13,00
00578	50	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 4X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,25	R\$ 12,50
00621	20	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG - 1,65MM - 16,60 G/M - ROLO MINIMO 50 KG	MACCAFERRI	R\$ 22,33	R\$ 446,60
00626	5	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 5/16 POLEGADAS	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 1,10
00627	5	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 9/16"	BELENUS	R\$ 1,19	R\$ 5,95
00635	10	BA	BARRA DE AÇO CARBONO ROSCADA 5/16" - BARRA COM 1,0 METRO	BELENUS	R\$ 6,49	R\$ 64,90
00642	10	MT	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	VONDER	R\$ 23,00	R\$ 230,00
00665	100	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 1/4X2".	VONDER	R\$ 2,45	R\$ 245,00
00666	100	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 3/8 X 3.1/2	NEW-FIX	R\$ 4,10	R\$ 410,00
00675	5	UN	DOBRADIÇA DE CHAPA 3.1/2 LEVE	SCHILD	R\$ 3,45	R\$ 17,25
00697	5	UN	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO - 3", ZINCADO	SCHILD	R\$ 12,99	R\$ 64,95



00715	50	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME 2" X 7/32"	NEW-FIX	R\$ 0,60	R\$ 30,00
00716	50	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 1/4" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,44	R\$ 22,00
00717	50	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 3/16" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,40	R\$ 20,00
00718	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X2.1/2"	BELENUS	R\$ 2,43	R\$ 121,50
00719	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X1.1/2"	BELENUS	R\$ 1,81	R\$ 90,50
00720	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1"	VONDER	R\$ 0,45	R\$ 22,50
00721	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X2"	BELENUS	R\$ 0,59	R\$ 29,50
00722	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 0,45	R\$ 22,50
00723	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1"	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 40,00
00724	50	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 1,40	R\$ 70,00
00725	50	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 / 2"	BELENUS	R\$ 0,65	R\$ 32,50
00726	50	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 / 5.	BELENUS	R\$ 1,14	R\$ 57,00
00737	10	UN	PONTEIRA PLASTICA PARA METALON 20X20	FARIPLAS	R\$ 0,19	R\$ 1,90
00742	50	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 1/4"	BELENUS	R\$ 0,17	R\$ 8,50
00743	50	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/16"	BELENUS	R\$ 0,12	R\$ 6,00
00744	50	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/8"	BELENUS	R\$ 0,29	R\$ 14,50
00746	50	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 5/16"	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 11,00
00751	50	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,20X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,13	R\$ 6,50
00752	50	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,2X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,24	R\$ 12,00
00753	50	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 4X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,26	R\$ 13,00
00754	50	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 4X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,25	R\$ 12,50
00794	50	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG - 1,65MM - 16,60 G/M - ROLO MINIMO 50 KG	MACCAFERRI	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
00798	200	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 5/16 POLEGADAS	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 44,00
00799	100	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 9/16"	BELENUS	R\$ 1,19	R\$ 119,00
00807	5	BA	BARRA DE AÇO CARBONO ROSCADA 5/16" - BARRA COM 1,0 METRO	BELENUS	R\$ 6,49	R\$ 32,45
00814	5	MT	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	VONDER	R\$ 23,00	R\$ 115,00



00837	50	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 1/4X2".	VONDER	R\$ 2,45	R\$ 122,50
00838	50	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 3/8 X 3.1/2	NEW-FIX	R\$ 4,10	R\$ 205,00
00847	8	UN	DOBRADIÇA DE CHAPA 3.1/2 LEVE	SCHILD	R\$ 3,45	R\$ 27,60
00869	5	UN	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO - 3", ZINCADO	SCHILD	R\$ 12,99	R\$ 64,95
00887	80	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME 2" X 7/32"	NEW-FIX	R\$ 0,60	R\$ 48,00
00888	600	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 1/4" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,44	R\$ 264,00
00889	200	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 3/16" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,40	R\$ 80,00
00890	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X2.1/2"	BELENUS	R\$ 2,43	R\$ 243,00
00891	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X1.1/2"	BELENUS	R\$ 1,81	R\$ 181,00
00892	200	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1"	VONDER	R\$ 0,45	R\$ 90,00
00893	200	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X2"	BELENUS	R\$ 0,59	R\$ 118,00
00894	200	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 0,45	R\$ 90,00
00895	150	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1"	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 120,00
00896	200	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 1,40	R\$ 280,00
00897	40	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ / 2" .	BELENUS	R\$ 0,65	R\$ 26,00
00898	40	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ / 5.	BELENUS	R\$ 1,14	R\$ 45,60
00909	50	UN	PONTEIRA PLASTICA PARA METALON 20X20	FARIPLAS	R\$ 0,19	R\$ 9,50
00914	200	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 1/4"	BELENUS	R\$ 0,17	R\$ 34,00
00915	200	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/16"	BELENUS	R\$ 0,12	R\$ 24,00
00916	200	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/8"	BELENUS	R\$ 0,29	R\$ 58,00
00918	150	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 5/16"	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 33,00
00923	150	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,20X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,13	R\$ 19,50
00924	150	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,2X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,24	R\$ 36,00
00925	150	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 4X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,26	R\$ 39,00
00926	100	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO – 4X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,25	R\$ 25,00
00961	1.000	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 5/16 POLEGADAS	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 220,00



00968	500	MT	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	VONDER	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
00980	1.000	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 1/4X2".	VONDER	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
00981	1.000	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 3/8 X 3.1/2	NEW-FIX	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
00983	50	UN	DOBRADIÇA DE CHAPA 3.1/2 LEVE	SCHILD	R\$ 3,45	R\$ 172,50
00991	50	UN	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO - 3", ZINCADO	SCHILD	R\$ 12,99	R\$ 649,50
01002	1.000	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 1/4" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,44	R\$ 440,00
01003	2.000	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 3/16" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,40	R\$ 800,00
01004	200	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X2.1/2"	BELENUS	R\$ 2,43	R\$ 486,00
01005	200	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X1.1/2"	BELENUS	R\$ 1,81	R\$ 362,00
01006	200	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1"	VONDER	R\$ 0,45	R\$ 90,00
01007	200	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X2"	BELENUS	R\$ 0,59	R\$ 118,00
01008	200	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 0,45	R\$ 90,00
01009	200	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1"	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 160,00
01010	200	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 1,40	R\$ 280,00
01011	100	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ / 2" .	BELENUS	R\$ 0,65	R\$ 65,00
01013	100	UN	PONTEIRA PLÁSTICA PARA METALON 20X20	FARIPLAS	R\$ 0,19	R\$ 19,00
01017	3.000	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/8"	BELENUS	R\$ 0,29	R\$ 870,00
01044	30	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 1/4X2".	VONDER	R\$ 2,45	R\$ 73,50
01045	30	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 3/8 X 3.1/2	NEW-FIX	R\$ 4,10	R\$ 123,00
01052	5	UN	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO - 3", ZINCADO	SCHILD	R\$ 12,99	R\$ 64,95
01068	30	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG - 1,65MM - 16,60 G/M - ROLO MINIMO 50 KG	MACCAFERRI	R\$ 22,33	R\$ 669,90
01073	50	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 5/16 POLEGADAS	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 11,00
01074	50	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 9/16"	BELENUS	R\$ 1,19	R\$ 59,50
01082	10	BA	BARRA DE AÇO CARBONO ROSCADA 5/16" - BARRA COM 1,0 METRO	BELENUS	R\$ 6,49	R\$ 64,90
01089	50	MT	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	VONDER	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
01111	100	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 1/4X2".	VONDER	R\$ 2,45	R\$ 245,00



01112	100	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 3/8 X 3.1/2	NEW-FIX	R\$ 4,10	R\$ 410,00
01121	15	UN	DOBRADIÇA DE CHAPA 3.1/2 LEVE	SCHILD	R\$ 3,45	R\$ 51,75
01143	8	UN	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO - 3", ZINCADO	SCHILD	R\$ 12,99	R\$ 103,92
01161	100	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME 2" X 7/32"	NEW-FIX	R\$ 0,60	R\$ 60,00
01162	100	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 1/4" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,44	R\$ 44,00
01163	100	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 3/16" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,40	R\$ 40,00
01164	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X2.1/2"	BELENUS	R\$ 2,43	R\$ 243,00
01165	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X1.1/2"	BELENUS	R\$ 1,81	R\$ 181,00
01166	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1"	VONDER	R\$ 0,45	R\$ 45,00
01167	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X2"	BELENUS	R\$ 0,59	R\$ 59,00
01168	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 0,45	R\$ 45,00
01169	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1"	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 80,00
01170	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 1,40	R\$ 140,00
01171	100	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ / 2" .	BELENUS	R\$ 0,65	R\$ 65,00
01172	100	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ / 5.	BELENUS	R\$ 1,14	R\$ 114,00
01183	30	UN	PONTEIRA PLÁSTICA PARA METALON 20X20	FARIPLAS	R\$ 0,19	R\$ 5,70
01188	50	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 1/4"	BELENUS	R\$ 0,17	R\$ 8,50
01189	100	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/16"	BELENUS	R\$ 0,12	R\$ 12,00
01190	50	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/8"	BELENUS	R\$ 0,29	R\$ 14,50
01192	20	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 5/16"	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 4,40
01197	50	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,20X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,13	R\$ 6,50
01198	50	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,2X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,24	R\$ 12,00
01199	50	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 4X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,26	R\$ 13,00
01200	20	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 4X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,25	R\$ 5,00
01240	30	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG - 1,65MM - 16,60 G/M - ROLO MINIMO 50 KG	MACCAFERRI	R\$ 22,33	R\$ 669,90
01245	50	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 5/16 POLEGADAS	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 11,00



01246	50	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 9/16"	BELENUS	R\$ 1,19	R\$ 59,50
01254	5	BA	BARRA DE AÇO CARBONO ROSCADA 5/16"- BARRA COM 1,0 METRO	BELENUS	R\$ 6,49	R\$ 32,45
01261	3	MT	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	VONDER	R\$ 23,00	R\$ 69,00
01284	30	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 1/4X2".	VONDER	R\$ 2,45	R\$ 73,50
01285	30	UN	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 3/8 X 3.1/2	NEW-FIX	R\$ 4,10	R\$ 123,00
01294	10	UN	DOBRADIÇA DE CHAPA 3.1/2 LEVE	SCHILD	R\$ 3,45	R\$ 34,50
01316	10	UN	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO - 3", ZINCADO	SCHILD	R\$ 12,99	R\$ 129,90
01334	100	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME 2" X 7/32"	NEW-FIX	R\$ 0,60	R\$ 60,00
01335	100	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 1/4" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,44	R\$ 44,00
01336	100	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 3/16" X 3/4"	NEW-FIX	R\$ 0,40	R\$ 40,00
01337	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X2.1/2"	BELENUS	R\$ 2,43	R\$ 243,00
01338	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2"X1.1/2"	BELENUS	R\$ 1,81	R\$ 181,00
01339	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1"	VONDER	R\$ 0,45	R\$ 45,00
01340	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X2"	BELENUS	R\$ 0,59	R\$ 59,00
01341	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 0,45	R\$ 45,00
01342	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1"	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 80,00
01343	100	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1.1/2"	NEW-FIX	R\$ 1,40	R\$ 140,00
01344	100	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ / 2" .	BELENUS	R\$ 0,65	R\$ 65,00
01345	100	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ / 5.	BELENUS	R\$ 1,14	R\$ 114,00
01356	50	UN	PONTEIRA PLASTICA PARA METALON 20X20	FARIPLAS	R\$ 0,19	R\$ 9,50
01361	100	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 1/4"	BELENUS	R\$ 0,17	R\$ 17,00
01362	100	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/16"	BELENUS	R\$ 0,12	R\$ 12,00
01363	100	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/8"	BELENUS	R\$ 0,29	R\$ 29,00
01365	100	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 5/16"	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 22,00
01370	30	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,20X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,13	R\$ 3,90
01371	30	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 3,2X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,24	R\$ 7,20



01372	30	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 4X15MM	NEW-FIX	R\$ 0,26	R\$ 7,80
01373	30	UN	REBITES COM REPUXO DE ALUMÍNIO COM MANDRIL DE AÇO - 4X25MM	NEW-FIX	R\$ 0,25	R\$ 7,50
VALOR TOTAL:						R\$ 41.647,51

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021– Registro de Preços n. 025/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.
- 3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo **MUNICÍPIO** para a fiscalização da Ata;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as seguintes documentações:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado A **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 4.5. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, porém o prazo para entrega do material será em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa só poderá executar ou entregar após recebimento da requisição autorizando.
- 4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.
- 4.7. Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, no almoxarifado central da Prefeitura localizado na Avenida Para nº 215-E Bairro Cidade Nova, horário das 07h às 10h, das 13h às 16h. As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.
- 4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.



4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **DE- TENTORA DA ATA**, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

4.11. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do **MUNICÍPIO**, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do **MUNICÍPIO**:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à **DETENTORA DA ATA** e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA **DETENTORA DA ATA**:

5.2.1. Atender as requisições do **MUNICÍPIO**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo **MUNICÍPIO**, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**;

5.2.5. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.6. Indicar, a pedido do **MUNICÍPIO**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;



5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.8.1. A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

5.2.12. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.13. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;

5.2.14. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

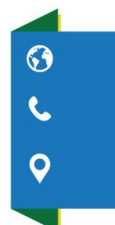
5.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da **DETENTORA DA ATA**;

5.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a **DETENTORA DA ATA** com a Prefeitura



de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **DETENTORA DA ATA**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

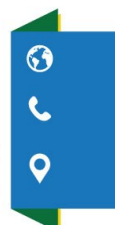
6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da **DETENTORA DA ATA** com o **MUNICÍPIO** por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar a **DETENTORA DA ATA** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 6.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 6.3.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

6.5. As sanções previstas nos **itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.



6.6. A execução das sanções previstas pelos itens **6.2 e 6.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços e;

6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 6.3**, reserva-se ao órgão **DETENTORA DA ATA** o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **DETENTORA DA ATA**.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela **DETENTORA DA ATA**, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que,



não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos **subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem **7.6.2.1**, a **DETENTORA DA ATA** requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem **7.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.



7.8, O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos **itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4.** Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão **DETENTORA DA ATA** o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021– REGISTRO DE PREÇOS 025/2021** e a proposta da empresa **ADRIELLE DE SOUZA BOHRER - ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.1.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
MUNICIPIO

Aluizio Jose Bassani

Diretor de Desenvolvimento Sustentável

Testemunhas:

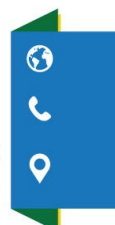
ADRIELLE DE SOUZA BOHRER - ME
DETENTORA DA ATA

FÁBIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

PROCURADOR

Nome: Alexandre Orbolato
CPF: 280.865.918-08

Nome: Marcelo Guimarães da Siva
CPF: 007.284.431-04



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A a empresa **ADRIELLE DE SOUZA BOHRER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.441.533/0001-75**, com sede na Rua Itanhangá, Nº 2256 , Bairro Veneza, CEP: 78.455.000, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário **Sr. FÁBIO DOMINGOS DE OLIVEIRA** , brasileiro, casado, portador do RG Nº 146685-13 SSP/ MT e CPF Nº 002.506.801-65, residente e domiciliado na Rua Itaúba, Nº 59, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.455.000, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal Titular: Sr. Marcelo Guimarães Da Siva – Matrícula Nº 8298, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Fiscal Suplente: Sr. Walmir Robson de Almeida – Matrícula nº 8279, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, 24 de Maio de 2021.

**ADRIELLE DE SOUZA BOHRER
DETENTORA DA ATA
FÁBIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
PROCURADOR**

